



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 792/2024.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. *Contratação de empresa de serviços de limpeza de tapetes*, para imóveis de Curitiba, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Autoriza.

Interessados(as): Coordenadoria dos Serviços Gerais.

I. A Coordenadoria dos Serviços Gerais requer a contratação direta, por dispensa de licitação, **com vigência de doze meses, prorrogável até dez anos, conforme item 6 da proposta comercial e nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021**, da empresa G.L LIMPEZA DE TAPETES LTDA. (CNPJ 46.094.682/0001-40) para a prestação de *serviços de lavanderia, na limpeza de tapetes*, para o que apresenta instrumento de formalização da demanda (doc. 1).

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta, em síntese:

"2.1. O presente pedido de contratação de serviço especializado em lavagem de tapetes é essencial para evitar o acúmulo de poeira, sujeira, bactérias, ácaros, fungos e outros agravantes que tornam o ambiente impróprio.

Essa limpeza é basilar não só para a boa aparência dos materiais e incremento na vida útil, como também para a higienização do ambiente e, dessa forma, preservar a saúde de todos os usuários, evitando alergias e doenças congêneres.

2.2. Essa contratação visa atender a aparente necessidade de limpeza e desinfecção das áreas que possuem essas tapeçarias, nas medidas e quantidade indicadas no quadro acima"

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta a 09 fornecedores, com obtenção de 04 propostas comerciais, visando escolher a empresa que exigisse **o menor preço global**, conforme a planilha estimativa que compõe a proposta de orçamento. Tendo em vista o princípio da racionalidade nos procedimentos administrativos, adequada a escolha da unidade demandante, evitando assim a movimentação desnecessária da máquina pública para realizar mais de uma contratação para objetos similares e conexos.

IV. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 7.245,34**, a ser executado nos exercícios de 2024 e 2025, na proporção presumida de 50% em cada ano.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, comprovada a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também as declarações de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021) e de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2024, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta e a emissão de notas de empenho no valor de **R\$ 3.622,67** para os exercícios de 2024 e 2025, esta condicionada à respectiva disponibilização orçamentária, em favor da empresa G.L LIMPEZA DE TAPETES LTDA. (CNPJ 46.094.682/0001-40).

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI . Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura digital

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
